

LEI Nº 220/2008.

EMENTA: Altera o art. 43 da Lei Municipal nº 122/2003 e dá outras providências.

O Povo do Município do Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 43 da Lei Municipal nº 122/2003, passará a vigor com a seguinte redação:

“O município de Buíque permitirá a livre circulação, em seu território de veículos de transportes alternativos de passageiros dos municípios de Arcoverde e Tupanatinga, desde que aqueles entes federados adotem idênticos procedimentos em relação aos veículos de Buíque, operados em conformidade com o disposto nesta Lei”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da mencionada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2008.

PUBLICADO
EM 21/11/08

Conto


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
-Prefeito-